



LEI Nº 2344, DE 11 DE MAIO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - É instituída a "Semana da Ecologia", a comemorar-se na semana que inclui o "Dia da Árvore".

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração, em colaboração com entidades culturais e ecológicas do Município.

Parágrafo único - Constará do programa concurso de redação e excursão escolar à Serra do Japi e a locais de interesse ecológico do Município, com incentivo oficial.

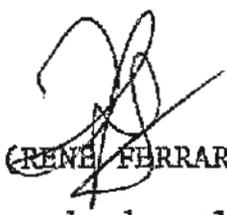
Artigo 3º - O Executivo regulamentará esta lei, dentro de 60(sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

amst.